



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 032/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), destinados a “*investimentos em equipamentos de limpeza pública*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 672.000,00 (seiscentos e sete dois mil reais), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO		
Unid. Orçam.:	08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
Função:	08.005.0017 – SANEAMENTO		
Subfunção:	08.005.0017.0512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa:	08.005.0017.0512.0068 – LIMPEZA PÚBLICA		
Meta/Ação:	08.005.0017.0512.0068.1445 – INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.25000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	500.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.15000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	172.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.			R\$ 672.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2025:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO		
Unidade:	08.001 – SECRETARIA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Meta/Ação:	08.001.0020.0608.0010.1421 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.25000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	500.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.15000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	172.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.			R\$ 672.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 032/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025), voltada a “*investimentos em equipamentos de limpeza pública*”, dentre os quais a aquisição de um caminhão, equipado com compactador de lixo.

E para que isso se torne viável, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tais despesas. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-las e ao mesmo tempo impossibilitado de dar andamento ao processo de aquisição do referido equipamento que em muito contribuirá para uma melhoria no serviço de recolhimento de resíduos sólidos urbanos (lixo).

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a implantação da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, darmos andamento ao processo de aquisição do referido caminhão, equipado com compactador de lixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.